

L E I      N<sup>o</sup>      146  
= = =      = =      = = =

-Abre um Crédito Especial de Cr\$9.000,00.-

O povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

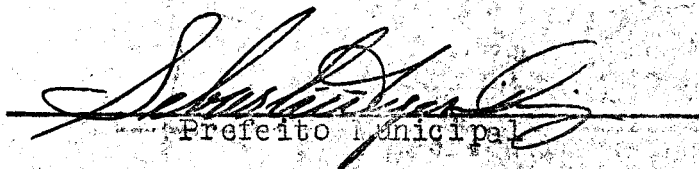
Art<sup>o</sup> 1<sup>o</sup> -Fica o Executivo Municipal autorizado a dispende a importância de Cr\$9.000,00(nove mil cruzeiros), para atender a despesa com um representante ao Congresso Nacional de Estudantes Secundários, a realizar-se na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na 2a. quinzena do mês.

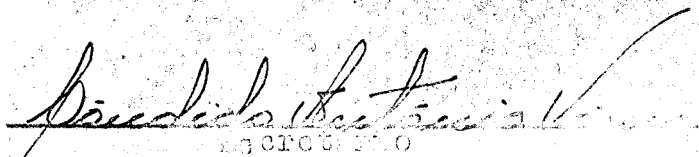
Art<sup>o</sup> 2<sup>o</sup> -Para atender às despesas do artigo anterior, fica aberto um Crédito Especial de Cr\$9.000,00( Nove mil cruzeiros).

Art<sup>o</sup> 3<sup>o</sup> -Entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem couber a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir, tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 16 de julho de 1957.

  
Prefeito Municipal

  
Baudilio de Sá